

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS**1. OBJETO**

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), no termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, em regime de mútua cooperação, através da Secretaria Municipal de Governo, com **atuação de forma complementar na Política Pública de Assistência Social, na Proteção Social Básica, principalmente com atividades voltados para o fortalecimento de vínculos familiares, tais como atividades esportivas e realização de oficinas, para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.**

2. JUSTIFICATIVA

A infância e a adolescência compreendem etapas distintas do ciclo de vida, marcadas por aquisições físicas, cognitivas, emocionais e sociais que influenciam diretamente o desenvolvimento humano em suas fases subsequentes.

Conforme Censo do IBGE de 2020, o Município de Santa Rita do Sapucaí possui 7.278 crianças e adolescentes, englobando a faixa etária de 0 a 14 anos. No Cadastro Único do Governo estão cadastradas e recebendo o Programa Bolsa Família 3.064 famílias que possuem em sua composição 5.091 crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos. Ressalta-se que, essas famílias são público prioritário dos serviços, projetos e programas sociais.

Importante ressaltar que, a proteção à criança e ao adolescente possui amparo jurídico em legislações e normativas nos âmbitos internacional, nacional, estadual e municipal, considerando a relevância de assegurar o desenvolvimento integral desse público.

A implementação e o fortalecimento dos serviços de convivência comunitária são fundamentais para assegurar espaços de socialização, participação e construção da cidadania para crianças e adolescentes, em consonância com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, principalmente no Capítulo III, que Direito à Convivência Familiar e Comunitária, reconhecendo a centralidade desses vínculos para a formação social, emocional e cidadã dos adolescentes atendidos. Tais serviços contribuem para a proteção social, a inclusão e o desenvolvimento saudável desse público.

No âmbito internacional, destaca-se a Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989 e em vigor desde 2 de setembro de 1990. Este instrumento constituiu o tratado de direitos humanos mais amplamente ratificado no mundo, contando com a adesão de 196 países, incluindo o Brasil, reafirmando o compromisso global com a promoção e a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Em nível nacional, a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 227, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais da criança, do adolescente e do jovem, incluindo o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, bem como protegê-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Complementando o texto constitucional, foi promulgado em 1990 o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que consolida o princípio da Proteção Integral e representa um marco legal na garantia dos direitos da população infantojuvenil. O Estatuto estabelece diretrizes e ações voltadas ao acesso aos direitos fundamentais e ao enfrentamento das situações de violência e violações de direitos que acometem crianças e adolescentes.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais prevê os objetivos específicos que devem ser alcançados com o público com a faixa etária de 06 a 15 anos no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes**:

- ✓ Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

- ✓ Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

Importante ressaltar que, que o financiamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) por meio da assistência social impõe desafios estruturais às Organizações da Sociedade Civil (OSCs), onde as principais barreiras incluem o subfinanciamento público, a burocracia dos repasses, e, principalmente, a **proibição de utilizar verbas governamentais para custear despesas administrativas essenciais**.

Salienta-se que, os recursos voltados para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da assistência social, liberados às OSC's, são limitados ao custeio de despesas direta, com material e pessoal, onde gastos essenciais para a sobrevivência da instituição, como água, luz, internet, contabilidade e aluguel, muitas vezes não são contemplados nestes recursos.

Assim, fica evidente que, o Poder Público deve **atuar de forma Complementar na Política Pública de Assistência Social, na Proteção Social Básica, principalmente com atividades voltados para o fortalecimento de vínculos familiares para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social**, pois gastos essenciais das OSC's, muitas vezes não podem ser custeados com recursos oriundos da Política Pública de Assistência Social.

2.1. DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Ressalta-se que, esta parceria deverá ser por Chamamento Público.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Descrevem-se as principais atividades e informações do projeto a ser executado com esta parceria.

3.1 DOS SERVIÇOS PRESTADOS

As parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) envolvem a colaboração com a Administração Pública Municipal para a execução de políticas públicas, atuando em diversas áreas como saúde, educação e assistência social, ofertando serviços aos cidadãos.

Ressalta-se que, esta parceria deverá ocorrer por Categorias, conforme discriminado abaixo:

- ✓ **Categoria 1:** Organização da Sociedade Civil, que atendam Crianças, adolescentes e famílias em vulnerabilidade social, de 06 a 10 anos e 11 meses.
- ✓ **Categoria 2:** Organização da Sociedade Civil, que atendam Crianças, adolescentes e famílias em vulnerabilidade social, acima de 11 anos.

3.1.1 Tipo de Serviço

Ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, com o objetivo de prevenir situações de risco e pessoal, por meio de atividades socioeducativas, culturais, esportivas e artísticas que promovam a convivência familiar e comunitária, o fortalecimento de vínculos afetivos e sociais, e o protagonismo infanto juvenil.

3.2 PÚBLICO ALVO

Esta parceria tem como Público Alvo: **Crianças, adolescentes e famílias em vulnerabilidade social, de 06 a 17 anos, típicos e atípicos.**

3.3 ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO/AÇÃO SOCIAL

As ações envolvendo esta parceria devem abranger os seguintes serviços ou ações sociais:

- ✓ Ofertar oficinas artísticas, culturais, esportivas e atividades integrativas;
- ✓ Ofertar atividades esportivas, por ação própria ou por meio de parcerias com outras organizações da Sociedade Civil (OSC).



3.4 FORMAS DE ACESSO AOS SERVIÇOS

Para prestação dos serviços, o acesso ao serviço deverá ser:

- ✓ Encaminhamentos pelo CRAS e demais serviços socioassistenciais;
- ✓ Encaminhamento por órgãos do sistema de Garantia de Direitos;
- ✓ Demanda espontânea, mediante avaliação técnica.

3.5 RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados a partir da Parceria são:

- ✓ Garantir de proteção integral da criança e do adolescente;
- ✓ Redução de situações de negligência e violência de crianças e adolescentes;
- ✓ Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- ✓ Fortalecimento ou reconstrução de vínculos familiares;
- ✓ Inclusão social e comunitária;
- ✓ Promoção da autonomia e qualidade de vida;
- ✓ Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

3.6 CONTRA PARTIDA DE SERVIÇOS

Embora não se possa exigir contra partida financeira para celebração de parceria com OSC, o Município não exigirá contra partida de oferta de serviços para atender demanda da Secretaria solicitante.

4 DOS OBJETIVOS

Os objetivos servem para dar direção ao projeto, comunicar metas e avaliar o sucesso, sendo fundamentais para o planejamento e tomadas de decisão, ou seja, são os resultados específicos, mensuráveis e com prazo definido que se pretende alcançar. Podem ser divididos em objetivo geral e em objetivos específicos.

4.1 DO OBJETIVO GERAL

O Objetivo Geral para celebrar esta parceria é **promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, para fortalecer os vínculos familiares, por meio de atividades esportivas e realização de oficinas.**

4.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos, que são as ações necessárias para alcançar o objetivo geral, definidos para esta Parceria são:

- a) Ofertar práticas esportivas, podendo atender pessoas com deficiência (PcD), para promover a inclusão, o desenvolvimento físico e social;
- b) Desenvolver habilidades motoras, cognitivas, emocionais e sociais, por meio da participação em atividades esportivas e socioeducativas;
- c) Estimular valores com respeito, disciplina, cooperação, responsabilidade e trabalho em equipe nas atividades desenvolvidas;
- d) Realizar eventos esportivos, recreativos e de integração para fortalecer a motivação, a participação e o protagonismo das crianças e dos adolescentes assistidos;
- e) Promover a convivência comunitária, o fortalecimento de vínculos e a inclusão por meio das práticas esportivas e oficinas socioeducativas.
- f) Melhorar o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

- g) Atuar de forma Complementar na Política Pública de Assistência Social, em sua Proteção Social Básica, voltada ao atendimento de crianças e adolescentes, através de parcerias com recursos próprios do Município.

5 DAS METAS ESTABELECIDAS

Segue abaixo, as metas estabelecidas para esta Parceria, bem como as etapas, estratégias, atividades, produtos, resultados esperados, indicadores e mecanismos de monitoramento planejados para a sua execução.

5.1 DAS METAS ESTABELECIDAS PARA CATEGORIA 1

Cronograma de Execução								
Meta 1: Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, para o desenvolvimento socioemocional e protagonismo								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01	Realização de Atividades mediadas pelas Educadoras Sociais	07/2026	12/2026	Crianças atendidas no ano	50	Relatório de Atividades da OSC, contendo Planejamento, listas de presenças, atividades desenvolvidas e monitoramento do planejamento	Anual	01
02	Ofertar Oficinas de valores (respeito e cidadania)	07/2026	12/2026	Crianças atendidas no ano	50			
				Oficinas ofertadas por semana	5			
03	Promover o suporte Nutricional diário, para garantir segurança alimentar, através da oferta de 02 refeições por criança (café da manhã e almoço)	07/2026	12/2026	Crianças assistidas	50			
Meta 2: Fortalecer os vínculos familiares das crianças assistidas								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01	Realização de grupos de reflexão, reuniões de pais e atendimentos para construção de projetos de vida, para melhorar a Convivência e fortalecimento de vínculos	07/2026	12/2026	Pais/Mães assistidos no ano	50	Relatório de Atividades da OSC, contendo Planejamento, listas de presenças, atividades desenvolvidas e monitoramento do planejamento	Anual	01
				Reuniões de pais realizadas por bimestre	03			
				Grupos de Reflexões realizadas	03			
				Atendimentos individualizados familiares	15			
Meta 3: Promover a realização de oficinas para promover a proteção e o protagonismo								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01	Execução de Oficinas socioeducativas (artísticas, culturais e esportivas)	07/2026	12/2026	Crianças atendidas no ano	50	Relatório de Atividades da OSC, contendo Planejamento, listas de presenças, atividades desenvolvidas e monitoramento do planejamento	Anual	01
				Oficinas ofertadas	6			

5.2 DAS METAS ESTABELECIDAS PARA CATEGORIA 2

Cronograma de Execução

Meta 1: Ofertar e orientar práticas esportivas para PcD nas modalidades de Futebol, Atletismo e Natação

ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01	Planejar as atividades de Futebol, Atletismo e Natação	07/2026	06/2027	Crianças e Adolescentes PcD atendidos no ano	10	Ficha de Inscrição	Anual	10
02	Aplicar atividades de Futebol e Atletismo, com acompanhamento da progressão dos assistidos	07/2026	06/2027	Atividades por semana	03	Lista de Presença	Semanal	03
03	Aplicar atividades de Natação, com acompanhamento da progressão dos assistidos	08/2026	06/2027	Atividades por Semana	01	Lista de presença	Semanal	01
04	Monitoramento das atividades de Futebol, Atletismo e Natação, com o objetivo de acompanhamento da progressão dos assistidos	07/2026	06/2027	Crianças e Adolescentes PcD monitorados	10	Ficha de Acompanhamento	Trimestral	10

Meta 2: Ofertar e orientar práticas esportivas nas modalidades de Futebol e Natação

ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01	Planejar as atividades de Futebol, Atletismo e Natação	07/2026	06/2027	Crianças e Adolescentes PcD atendidos no ano	20	Ficha de Inscrição	Anual	20
02	Aplicar atividades de Futebol e Atletismo, com acompanhamento da progressão dos assistidos	07/2026	06/2027	Atividades por semana	03	Lista de Presença	Semanal	03
03	Aplicar atividades de Natação, com acompanhamento da progressão dos assistidos	07/2026	06/2027	Atividades por Semana	01	Lista de presença	Semanal	01
04	Monitoramento das atividades de Futebol, Atletismo e Natação, com o objetivo de acompanhamento da progressão dos assistidos	07/2026	06/2027	Crianças e Adolescentes monitorados	20	Ficha de Acompanhamento	Trimestral	20

Meta 3: Realizar Eventos para motivação das crianças e adolescentes assistidos

ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01	Palestra sobre "a necessidade do Físico e Nutrição"	07/2026	06/2027	Eventos realizados	02	Lista de Presença	Bimestral	02
				Crianças e Adolescentes atendidos	40			
02	Competição Esportiva no "Dia de Lazer", em uma Chácara, em Outubro, com premiações	10/2026	10/2026	Competições realizadas	01	Lista de presença	Anual	01
				Crianças e Adolescentes atendidos	40			

Meta 4: Ofertar Oficinas socioeducativas de desenvolvimento cognitivo e social

ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01	Planejamento das Oficinas	07/2026	06/2027	Crianças e Adolescentes assistidos por ano	30	Ficha de Inscrição	Anual	30
02	Realização de	07/2026	06/2027	Atividades realizadas	02	Lista de Presença semanal	Anual	02



atividades, através de Oficinas com Jogos de Estratégias, desafios lógicos e atividades de comunicação			por semana				
--	--	--	------------	--	--	--	--

6 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

Obrigatoriamente a Administração Pública Municipal, através da Comissão de Seleção, deverá julgar as propostas recebidas para esta parceria, através de critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

6.1 CRITÉRIOS GERAIS PARA AVALIAÇÃO

Diante dos fatos, os critérios gerais são estabelecidos no Edital de Chamamento Público, quando for o caso.

6.2 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA AVALIAÇÃO

Para esta parceria é necessário estabelecer os critérios Específicos para a avaliação e pontuação das propostas técnicas e econômicas apresentadas para esta parceria, conforme Quadro abaixo e quando for o caso.

Requisitos	Critério de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Observações	Pontuação Máxima por Item
Território de Atuação da OSC	As propostas serão pontuadas conforme o Território de atuação das OSC	Território I e II: 3 pontos Território III: 1,50 pontos	Não desclassificará	03
Média de horas de atendimentos/criança/semana	As propostas serão pontuadas conforme a média de horas de atendimentos por criança durante a semana.	3 Pontos: acima de 10 h 30 min por semana; 2 Pontos: de 3h a 10h 30 min por semana; e 1 ponto: 3h ou menos por semana (1 atendimento ou 2 por semana)	Não desclassificará	03
				06

Observações:

Observação 1 - Organização dos Territórios:

Território I: Vila Operária, Anchieta, Arco Íris, Novo Horizonte, Juquita, Maristela, Loteamento do Vale I e II e entornos.

Território II: Região da Nova Cidade e entornos.

Território III: Demais Bairros do Município.

Observação 2 – Documentação para comprovação:

Deverá ser apresentada Declaração para comprovação dos requisitos acima, assinada pelo Presidente da Instituição, juntamente com documentos que comprovem o atendimento dos Critérios acima.

7 DAS RESPONSABILIDADES

Neste capítulo definem-se as responsabilidades do Município e das Organizações da Sociedade Civil (OSC).

7.2 DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

As Organizações da Sociedade Civil competem:

- ✓ Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho, atendendo às metas e indicadores acordados, e fornecendo ao MUNICÍPIO as informações solicitadas;
- ✓ Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, assegurando eficiência, eficácia e efetividade social, e corrigindo eventuais irregularidades;
- ✓ Informar aos munícipes e demais interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência desta parceria, quando aplicável;
- ✓ Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à contratação de pessoal, caso previsto no Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente e nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento;
- ✓ Apresentar ao MUNICÍPIO, conforme a periodicidade estabelecida no Plano de Trabalho, Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades realizadas para o cumprimento do objeto, assinado pelo representante legal da O.S.C.;
- ✓ Comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer alterações em seus atos societários ou no quadro de dirigentes no prazo de até trinta dias após o registro no órgão competente.

7.2 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

É responsabilidade da Administração Pública Municipal:

- ✓ Apoiar a O.S.C. no alcance dos objetivos previstos no Plano de Trabalho, orientando e assistindo na execução das atividades;
- ✓ Publicar o extrato da parceria e suas alterações no Diário Oficial do Município e no Portal das Parcerias, se aplicável;
- ✓ Designar, por meio de ato publicado no Diário Oficial, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- ✓ Liberação do recurso financeiro conforme previsto nas peças da Parceria (Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo da Parceria);
- ✓ Prestar esclarecimentos à O.S.C. sobre eventuais dúvidas ou questões referentes à parceria;
- ✓ Buscar garantir a formação continuada dos dirigentes e técnicos da O.S.C.;
- ✓ Publicar e manter atualizados manuais de orientação sobre a aplicação da Lei 13.019/2014 para gestores públicos e O.S.C.s;
- ✓ Receber e analisar os Relatórios de Execução do Objeto apresentados pela O.S.C., notificando-a em caso de atraso ou irregularidades na execução;
- ✓ Monitorar o objeto previsto no Plano de Trabalho e avaliar a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores estabelecidos;
- ✓ Realização de visita *in loco* para acompanhar a oferta do serviço;
- ✓ Analisar eventuais solicitações de alteração da parceria e do Plano de Trabalho, desde que apresentadas por escrito com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência, devidamente justificadas, e que não impliquem em mudança do objeto;
- ✓ Extinguir o Acordo de Cooperação caso sejam identificados vícios na execução do objeto que não sejam sanados ou que recebam parecer contrário à sua continuidade.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

O prazo de vigência da parceria do presente Termo de Referência deverá ser:

- ✓ **Categoria 1:** inicia-se na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026.
- ✓ **Categoria 2:** inicia-se na data de sua assinatura e termina em até 12 (doze) meses da data da sua assinatura.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2026: 02.01.01.04.122.0402.0.236 – 335043 – **046** - Subvenções Sociais – Manutenção de Subvenções Sociais.

10. DO VALOR DA PARCERIA

O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 350.000,00 (trezentos mil reais), distribuído da seguinte forma:

- ✓ **Categoria 1:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- ✓ **Categoria 2:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

11. DOS PRAZOS PARA PROTOCOLO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Os prazos para protocolo do Plano de Trabalho e documentos necessários para celebração da parceria variam conforme a modalidade do Processo:

- ✓ **Chamamento Público:** definido no Edital de Chamamento Público.
- ✓ **Dispensa ou Inexigibilidade:** 30 (trinta) dias corridos da publicação do Termo de Referência para Celebração de Parcerias.

Santa Rita do Sapucaí, 24 de junho de 2026.


Aldo Ambrósio Morelli
Secretário Municipal de Governo